

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/15

Processo TRT6 nº 218/2014

OBJETO	SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93e Decreto 5.450/05.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	30 de junho de 2015
HORÁRIO	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3440 / 3444 / 3445

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 32/15

Processo nº 218/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 04/2015, de 25/02/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto nº 5.450/2005, demais normas vigentes; e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 30 de junho de 2015, às 11:00 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro de frota de veículos de propriedade deste Tribunal Regional Federal do Trabalho da 6ª Região, conforme anexo I (termo de referência) (**CATSER 22764**).

1.2 - As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico poderão fazer inspeções nos veículos, antes da apresentação da proposta.

1.2.1 - Para realizar as inspeções os interessados deverão agendar dia e horário, para vistoria, com o Chefe da Seção de Gerenciamento de Frota do TRT da 6ª Região, através do telefone (81) 3225-0089.

1.2.2 - A vistoria poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo ser agendada até um dia antes de sua realização.

1.2.3 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, deverá comparecer nas localidades indicadas pelo Chefe da Seção de Transportes no horário agendado, em dias úteis, entre 13:00 e 17:00 horas;

1.3 - O desconhecimento das condições da frota de veículos do CONTRATANTE não poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado e implicará na aceitação tácita de todas as obrigações pertinentes ao objeto.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 - Anexo I** Termo de Referência.
- 2.1.2 - Anexo II** Minuta do Contrato

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

3.2.1 – Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.2 – Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.2.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.7 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

4.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

5.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades verificadas no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá conter:

6.3.1 – obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.3.2 – Valor total do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.4.1 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no anexo I deste edital (termo de referência).

6.4.2 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará a **desclassificação da licitante**.

6.4.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.4.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.5 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.6 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.6.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 12.9.3);

6.6.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 12.8)

6.7 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **valor total global**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – O tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica às empresas de seguros privados, para nenhum efeito, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII do referido diploma legal.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 10.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

10.1.2 – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 10.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

10.2 – A Proposta de preços elaborada pela empresa provisoriamente vencedora, deverá conter:

10.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.4 - Nome completo do representante para contato.

10.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.2.6 – Prazo de Entrega das apólices, conforme Anexo I deste edital (termo de referência).

10.2.7 – As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que neste Tribunal os veículos são conduzidos pelos diversos motoristas da Seção de Transportes.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 – comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.1.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.1.8 – estiver em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasnet*;

11.1.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários.

11.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

12.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

12.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

12.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

12.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

12.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

12.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\text{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\text{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

12.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.6.1.4.1 – A empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

12.8.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

12.9 – Demais disposições relativas à habilitação

12.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.4.1, 12.5.1 a 12.5.5 e 12.6.1, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.9.1 deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

12.9.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.9.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.9.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.9.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.9.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.10 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.10.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **12.6.2** deste Edital).

12.10.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.12- Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.14 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

12.14.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.15 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

14.1.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecida no edital, seus anexos e proposta vencedora.

14.2 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.3 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa 3390.39.69 – Seguros em geral e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 - cometer fraude fiscal;

18.1.2 - apresentar documento falso;

18.1.3 - fazer declaração falsa;

18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.8 - não mantiver a proposta;

18.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 - Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 - Os prazos mencionados no subitem acima, só se iniciam e vencem em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 10 de junho de 2015.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 218/2014
Pregão Eletrônico nº 32/15

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de **seguro de frota de veículos** de propriedade deste Tribunal Regional Federal do Trabalho da 6ª Região.

1.2 - Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta;

1.3 - As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico poderão fazer inspeções nos veículos, antes da apresentação da proposta.

1.3.1 - Para realizar as inspeções os interessados deverão agendar dia e horário, para vistoria, com o Chefe da Seção de Gerenciamento de Frota do TRT da 6ª Região, através do telefone (81) 3225-0089.

1.3.2 - A vistoria poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo ser agendada até um dia antes de sua realização.

1.3.3 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelo Chefe da Seção de Transportes no horário agendado, em dias úteis, entre 13:00 e 17:00 horas;

1.3.4 - As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas pelo Chefe da Seção de Gerenciamento de Frota do TRT da 6ª Região, mediante expediente dirigido ao Pregoeiro designado ou Comissão de Licitação;

1.4 - Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos do CONTRATANTE poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado e implicará na aceitação tácita de todas as obrigações pertinentes ao objeto.

1.5 - **Unidade Requisitante:** Divisão de Segurança, Transporte e Telefonia.

1.6 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Valor global
1	Contratação de seguro frota através da contratação de empresa seguradora, devidamente cadastrada na SUSEP, para realizar seguro nos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal, consoante discriminação dos anexos I e II deste instrumento; que contemple assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas diariamente, compreendendo colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidente pessoal por passageiro, tudo em conformidade com as condições deste instrumento.	R\$ 29.957,54

2.2 - A seguradora deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir da data da assinatura do contrato, com os principais serviços e assistências constantes nas apólices, como:

2.2.1 - sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental;

2.2.2 – franquia obrigatória normal;

2.2.3 – acidentes pessoais por passageiros;

2.2.4 – danos materiais e corporais para terceiros;

2.2.5 – cobertura de danos aos vidros (para brisa, traseiro e laterais), às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) dos veículos da frota do TRT 6ª região;

2.2.6 – assistência 24 (vinte e quatro) horas;

2.2.7 – quilometragem livre para reboque.

2.3 - A franquia considerada será a obrigatória normal;

2.4 – As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que neste Tribunal os veículos são conduzidos pelos diversos motoristas da Seção de Transportes;

2.5 - O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á a todo Estado de Pernambuco, sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque;

2.6 – As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I deste instrumento, todos pertencentes a este Regional;

2.7 – A Empresa seguradora ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 110% (cento e dez por cento) do valor do veículo, tendo como base a tabela FIPE conjugada com o fator de ajuste;

2.8 – A apólice referente aos veículos apresentados nas tabelas dos ANEXOS I e II, terá sua vigência após da assinatura do contrato.

2.8.1 - O prazo de vigência será de um ano, a partir de 00:01 horas do dia seguinte à assinatura contrato.

3 - JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais deste Tribunal termina no dia 26 de fevereiro de 2015, havendo, portanto, a necessidade de contratação do referido serviço;

3.2 – A licitação será em lote único, com validade de um ano, após assinatura contratual, sem possibilidade de prorrogação;

3.3 – Dada a impossibilidade de prorrogação contratual, não haverá exigência de bonificação, por ser inócua, nesse tipo de contratação;

3.4 – A contratação dos serviços permitirá a melhoria no gerenciamento e na segurança patrimonial da frota.

4 - OBJETIVOS

4.1 – Minimizar os riscos de danos patrimoniais na frota de veículos;

4.2 - Assegurar ao contratante indenização pelos prejuízos que venha a sofrer decorrentes de sinistros com a sua frota de veículos, inclusive de danos a terceiros;

4.3 - Assegurar indenização ao segurado pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais aos veículos de sua frota provenientes de sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furacão, terremoto e despesas necessárias com socorro e salvamento do veículo.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

6.1 - O seguro frota a ser contratado deverá cobrir sinistros decorrentes de colisão, abaloamento, com a franquia obrigatória normal e assistência 24 horas, cobrindo:

6.1.1 - Sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furacão;

6.1.2 - Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.3 - Danos Materiais para terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.1.4 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.1.5 - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque, com quilometragem livre;

6.2 - O seguro também deverá cobrir danos aos vidros (para brisa, traseiro e laterais), às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) dos veículos da frota do TRT 6ª região;

6.3 - No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 1 (uma) hora;

6.4 - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

6.5 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

6.6 - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP;

6.7 - A empresa contratada não poderá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato;

6.8 - A seguradora deverá fornecer:

6.8.1 - Manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

6.8.2 – Cartão individual para cada veículo contendo informações inerentes a apólice, tais como número da apólice vigência do contrato de seguro; marca, modelo e placa do veículo segurado.

6.9 - O custo por apólice a ser pago pelo TRT deve estar incluído no valor total das propostas;

6.10 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

6.11 - Havendo alguma avaria preexistente nos veículos e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

6.11.1 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria;

6.11.2 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.12 – Endosso

6.12.1 - Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso;

6.12.2 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRT da 6ª Região e processada pela seguradora, mediante endosso.

6.12.3 - Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada deverá efetuar o cálculo pela média aritmética simples, do valor total a ser devolvido à Administração Pública, conforme fórmula constante no item 6.16.1.

6.13 – Franquia

6.13.1 - A franquia não se aplica em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 269/2004.

6.13.2 - A franquia considerada será a obrigatória normal devendo ser observados os itens a seguir:

6.13.2.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.13.2.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os veículos do tipo PASSEIO e de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para os veículos do tipo UTILITÁRIO E CARGA LEVE devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas dos ANEXOS I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.13.2.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.14 – Exclusão de veículos

6.14.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

7.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor do prêmio total para a frota.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Emitir as apólices de seguro e entregá-las ao Chefe da Seção de Transportes do TRT da 6ª Região no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

8.1.1 - O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

8.2 - Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, em caso de sinistro;

8.3 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

8.4 - Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, no caso de assistência 24 horas;

8.5 - Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, após registro de sinistro a CONTRATADA, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro;

8.5.1 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

8.6 - Atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, quando houver a necessidade de reboque;

8.7 – Executar os serviços de reparos nos veículos segurados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

8.8 - Indenizar eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

8.9 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

8.10 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

8.11 – Manter, durante a execução do contrato/vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Procurar uma Delegacia de Polícia para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;

9.2 - Comunicar à seguradora, a seu critério, a ocorrência de sinistro assim que tenha conhecimento;

9.3 - Fornecer à Seguradora ou facilitar o acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.4 - Dar imediato conhecimento às Autoridades Policiais, quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;

9.5 - Aguardar autorização da Seguradora para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado;

9.6 – Caso a autorização não seja dada no prazo especificado no subitem 8.5.1, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização da correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

9.7 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

11.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fazer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não manter a proposta;

12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 – ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.69 - Seguros em geral e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

14 - ANEXO

14.1 – Frota de Veículos do TRT6;

14.2 – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO I (do termo de referência)

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	OYP 2504	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890186	MAPFRE	0	Não
2	OYP 2304	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964377	MAPFRE	0	Não
3	OYP 3154	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889034	MAPFRE	0	Não
4	OYP 2974	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963883	MAPFRE	0	Não
5	OYP 3064	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL900012	MAPFRE	0	Não
6	OYP 2404	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964397	MAPFRE	0	Não
7	OYO 8004	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL982629	MAPFRE	0	Não
8	OYP 2514	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964261	MAPFRE	0	Não
9	OYO 8274	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL985148	MAPFRE	0	Não
10	OYO 8224	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888058	MAPFRE	0	Não
11	OYP 2934	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL899510	MAPFRE	0	Não
12	OYP 2574	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL886803	MAPFRE	0	Não
13	OYP 3104	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963916	MAPFRE	0	Não
14	OYP 3054	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890260	MAPFRE	0	Não
15	OYP 2464	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963862	MAPFRE	0	Não
16	OYP 2624	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888909	MAPFRE	0	Não
17	OYP 2424	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889082	MAPFRE	0	Não
18	OYP 3004	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888654	MAPFRE	0	Não
19	OYP 2884	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890176	MAPFRE	0	Não
20	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054126	MAPFRE	0	Não
21	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054139	MAPFRE	0	Não
22	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054413	MAPFRE	0	Não
23	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054407	MAPFRE	0	Não
24	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054131	MAPFRE	0	Não
25	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054269	MAPFRE	0	Não
26	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054409	MAPFRE	0	Não
27	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054152	MAPFRE	0	Não

ANEXO I (do termo de referência)

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	PLACA	Marca	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
28	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054401	MAPFRE	0	Não
29	KHX9061	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054129	MAPFRE	0	Não
30	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWDB05W26T064529	MAPFRE	0	Não
31	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892	MAPFRE	0	Não
32	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537	MAPFRE	0	Não
33	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657	MAPFRE	0	Não
34	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	MAPFRE	0	Não
35	PGI 2072	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2012/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646	MAPFRE	0	Não
36	PFT 9093	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720	MAPFRE	0	Não
37	PFT 9113	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	MAPFRE	0	Não
38	PFT 9213	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	MAPFRE	0	Não
39	PFR 7243	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 Portas	2007/2007	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081342	MAPFRE	0	Não
40	PFR 7273	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2007/2007	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081933	MAPFRE	0	Não
41	PGI 1982	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156008	MAPFRE	0	Não
42	PGI 2022	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45Z9D4155996	MAPFRE	0	Não
43	PGI 2052	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156140	MAPFRE	0	Não
44	PGI 2062	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155845	MAPFRE	0	Não

ANEXO I (do termo de referência)

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO ESPECIAL

	PLACA	Sinistro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
1	KHK 3334	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ100238	MAPFRE	0	Não
2	KHK 3454	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ086020	MAPFRE	0	Não
3	KHK 4224	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ070119	MAPFRE	0	Não

ANEXO I (do termo de referência)

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054	MAPFRE	0	Não
2	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH – 02 portas	2004/2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R432770	MAPFRE	0	Não
3	PEY 6723	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054236	MAPFRE	0	Não
4	PFP 3964	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054381	MAPFRE	0	Não
5	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH – 02 portas	1993/1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB34121	MAPFRE	0	Não
6	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948	MAPFRE	0	Não
7	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437	MAPFRE	0	Não
8	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR – DH – 04 portas	2010/2010	Prata	Diesel	8AJFR22G7A4541593	MAPFRE	0	Não
9	PET 7623	FORD	F-350	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFJF3793BB000483	MAPFRE	0	Não
10	PET 7543	FORD	Caminhão Ford 712	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFVCAC96CBB04622	MAPFRE	0	Não
11	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Brana	Alc/Gasol	9BD27805MD7564996	MAPFRE	0	Não
12	PFY 1430	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Brana	Alc/Gasol	9BD27805MD7564968	MAPFRE	0	Não
13	PFY 1320	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Brana	Alc/Gasol	9BD27805MD7565224	MAPFRE	0	Não
14	PGJ 8642	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Brana	Diesel	94DVCUD40DJ572548	MAPFRE	0	Não
15	PGJ 9302	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Brana	Diesel	94DVCUD40DJ567153	MAPFRE	0	Não
16	PGJ 9512	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Brana	Diesel	94DVCUD40DJ550016	MAPFRE	0	Não
17	PGJ 9762	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Brana	Diesel	94DVCUD40DJ567156	MAPFRE	0	Não

ANEXO II (do termo de referência)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Especificação resumida (veículo/marca)	Quant.	Bônus	Casco	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo)	Preço unitário	Total do subitem
				Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez			
Fluence 2013/2014	19	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Corolla 2009	10	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Parati 1.6 2006	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Gol Power 2007	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Gol Power 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
SPACEFOX TREND GII 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Ford Focus 2013	2	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		

Ford Focus 2013 blindado	3	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Ford Ranger 2005	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão VW 8.150 2004	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão VW 7.9 1993	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
MB Sprinter 2012	2	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Fiat Ducato 2008	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Iveco Furgão 2006	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Toyota Hilux 2010	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Ford F-350 2012	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão Ford 712 2012	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		

Fiat Strada 2013	3	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Nissan Frontier 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

ANEXO II DO EDITAL **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA,
PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO
DE FROTA DOS VEÍCULOS DESTA CORTE.**

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº. 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Ex.^{ma} Desembargadora Presidente, Sr.^a **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 292.917.394-72 e portadora do RG nº. 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., portador Carteira de Identidade nº. e CPF/MF nº., com endereço, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico nº 32/2015**, na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº. 5.450/2005;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no **Processo Administrativo TRT6 nº 218/2014**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada na SUSEP, para prestação do serviço de seguro de frota de veículos de propriedade do **CONTRATANTE**, conforme Anexos I e II, devendo, ainda, o seguro contemplar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, compreendendo colisão, incêndio, cobertura de danos materiais e danos pessoais a terceiros e acidente pessoal por passageiro, tudo em conformidade com as condições deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** deve garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir da data da assinatura deste contrato, com os principais serviços e assistências constantes nas apólices.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A franquia considerada é a obrigatória normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O âmbito territorial da cobertura do seguro estende-se a todo o Estado de Pernambuco, sem aplicação de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I deste instrumento, todos pertencentes ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 110% (cento e dez por cento) do valor do veículo, tendo como base a tabela FIPE conjugada com o fator de ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – A apólice, referente aos veículos apresentados nas tabelas dos Anexos I e II, tem início com a assinatura deste contrato e vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 00h01 do dia seguinte à assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO – Dada a impossibilidade de prorrogação contratual, não há exigência de bonificação, por ser inócua.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

CLÁUSULA QUINTA – O seguro de frota contratado deve cobrir, com a franquia obrigatória normal e assistência 24 horas:

I - Sinistros de colisão, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas conseqüências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furacão;

II - Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e por invalidez, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Danos Materiais a terceiros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - Danos Corporais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque com quilometragem livre;

VI - Danos aos vidros do para-brisas, traseiro e laterais, às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos - lente, espelho e carcaça, dos veículos da frota do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de assistência 24 horas, a **CONTRATADA** deve atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 01 (uma) hora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados é de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**, acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não pode ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**, acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura.

PARÁGRAFO QUARTO – Deve ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento), de acordo com as normas vigentes da SUSEP.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** não pode repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deve fornecer:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

I - manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

II - cartão individual, para cada veículo, contendo informações inerentes à apólice, tais como o número desta, a vigência do contrato de seguro, a marca, modelo e placa do veículo segurado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O custo por apólice, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, deve estar incluído no valor total das propostas.

PARÁGRAFO OITAVO – Não há prazo fixado para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Avaria preexistente nos veículos, qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não é impeditiva para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial:

I - após procedimento de recuperação, pela **CONTRATANTE** durante a vigência do seguro, esta deve submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria;

II - avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários podem fazer parte do contrato, por meio de endosso, devendo, nestes casos, a **CONTRATADA** efetuar o cálculo pela média aritmética simples, do valor total a ser devolvido à Administração Pública, conforme fórmula constante no Parágrafo Décimo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Qualquer alteração na apólice pode ser solicitada pelo **CONTRATANTE** e processada pela **CONTRATADA**, mediante endosso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A franquia não é aplicada em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 269/2004, sendo considerada a franquia obrigatória normal quando observados os itens a seguir:

I - os valores das franquias devem constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os veículos do tipo Passeio e de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para os veículos do tipo Utilitário e Carga Leve devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas dos Anexos I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

II - em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deve ser pago pelo **CONTRATANTE**, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo e, no caso de a concessionária/oficina ter algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deve calcular, pela média aritmética simples, do valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a seguinte fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$29.957,54 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

a.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor do **CONTRATANTE** do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção, esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde: EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

b. PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** pode exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XIII da Cláusula Décima.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – O valor do presente contrato é irrevogável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 3390.39.69 - Seguros em geral, e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. 2015NE000....., datada de, no valor de R\$

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Emitir as apólices de seguro e entregá-las ao Chefe da Seção de Transportes do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo **CONTRATANTE**;

II - Emitir a 2ª via da apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., no mesmo prazo previsto no inciso I, a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

III - Garantir a cobertura de todas as condições gerais do seguro previstas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste instrumento;

IV - Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo **CONTRATANTE**;

V - Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, após registro do sinistro pela **CONTRATADA**, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data do registro e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA** no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** pode autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

VI - Atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro, quando houver a necessidade de reboque;

VII - Permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE**, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

VIII - Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São obrigações do CONTRATANTE:

I - Procurar uma Delegacia de Polícia para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;

II - Comunicar à CONTRATADA, a seu critério, a ocorrência de sinistro, assim que tenha conhecimento;

III - Fornecer à CONTRATADA, ou facilitar o acesso, a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

IV - Dar imediato conhecimento às Autoridades Policiais quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;

V - Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado, contudo, caso a autorização não seja dada no prazo especificado no inciso VII da Cláusula Oitava, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização da correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

VI - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei Nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, podendo o Gestor, ainda, sustar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fizer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br

pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/1993 e noutras disposições legais, realizar por escrito, por intermédio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **Contrato Administrativo** confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br.

ANEXO I - FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	OYP 2504	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890186	MAPFRE	0	Não
2	OYP 2304	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964377	MAPFRE	0	Não
3	OYP 3154	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889034	MAPFRE	0	Não
4	OYP 2974	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963883	MAPFRE	0	Não
5	OYP 3064	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL900012	MAPFRE	0	Não
6	OYP 2404	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964397	MAPFRE	0	Não
7	OYO 8004	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL982629	MAPFRE	0	Não
8	OYP 2514	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964261	MAPFRE	0	Não
9	OYO 8274	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL985148	MAPFRE	0	Não
10	OYO 8224	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888058	MAPFRE	0	Não
11	OYP 2934	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL899510	MAPFRE	0	Não
12	OYP 2574	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL886803	MAPFRE	0	Não
13	OYP 3104	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963916	MAPFRE	0	Não
14	OYP 3054	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890260	MAPFRE	0	Não
15	OYP 2464	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963862	MAPFRE	0	Não
16	OYP 2624	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888909	MAPFRE	0	Não
17	OYP 2424	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889082	MAPFRE	0	Não
18	OYP 3004	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888654	MAPFRE	0	Não
19	OYP 2884	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890176	MAPFRE	0	Não
20	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054126	MAPFRE	0	Não
21	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054139	MAPFRE	0	Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br.

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	PLACA	Marca	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
22	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054413	MAPFRE	0	Não
23	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054407	MAPFRE	0	Não
24	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054131	MAPFRE	0	Não
25	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054269	MAPFRE	0	Não
26	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054409	MAPFRE	0	Não
27	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054152	MAPFRE	0	Não
28	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054401	MAPFRE	0	Não
29	KHX9061	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054129	MAPFRE	0	Não
30	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWDB05W26T064529	MAPFRE	0	Não
31	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892	MAPFRE	0	Não
32	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537	MAPFRE	0	Não
33	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657	MAPFRE	0	Não
34	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	MAPFRE	0	Não
35	PGI 2072	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2012/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646	MAPFRE	0	Não
36	PFT 9093	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720	MAPFRE	0	Não
37	PFT 9113	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	MAPFRE	0	Não
38	PFT 9213	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	MAPFRE	0	Não
39	PFR 7243	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 Portas	2007/2007	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081342	MAPFRE	0	Não
40	PFR 7273	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2007/2007	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081933	MAPFRE	0	Não
41	PGI 1982	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156008	MAPFRE	0	Não
42	PGI 2022	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45Z9D4155996	MAPFRE	0	Não
43	PGI 2052	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156140	MAPFRE	0	Não
44	PGI 2062	VW	Spacefox	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155845	MAPFRE	0	Não

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO ESPECIAL

	PLACA	Sinistro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
1	KHK 3334	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ100238	MAPFRE	0	Não
2	KHK 3454	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ086020	MAPFRE	0	Não
3	KHK 4224	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ070119	MAPFRE	0	Não

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054	MAPFRE	0	Não
2	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH – 02 portas	2004/2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R432770	MAPFRE	0	Não
3	PEY 6723	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054236	MAPFRE	0	Não
4	PFP 3964	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054381	MAPFRE	0	Não
5	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH – 02 portas	1993/1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB34121	MAPFRE	0	Não
6	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948	MAPFRE	0	Não
7	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437	MAPFRE	0	Não
8	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR – DH – 04 portas	2010/2010	Prata	Diesel	8AJFR22G7A4541593	MAPFRE	0	Não
9	PET 7623	FORD	F-350	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFJF3793BB000483	MAPFRE	0	Não
10	PET 7543	FORD	Caminhão Ford 712	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFVCAC96CBB04622	MAPFRE	0	Não
11	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564996	MAPFRE	0	Não
12	PFY 1430	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564968	MAPFRE	0	Não
13	PFY 1320	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7565224	MAPFRE	0	Não
14	PGJ 8642	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ572548	MAPFRE	0	Não
15	PGJ 9302	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567153	MAPFRE	0	Não
16	PGJ 9512	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ550016	MAPFRE	0	Não
17	PGJ 9762	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567156	MAPFRE	0	Não

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Especificação resumida (veículo/marca)	Quant.	Bônus	Casco	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) – R\$	Preço unitário – R\$	Total do subitem – R\$
				Danos Materiais – R\$	Danos Pessoais – R\$	Morte – R\$	Invalidez – R\$			
Fluence 2013/2014	19	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Corolla 2009	10	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Parati 1.6 2006	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Gol Power 2007	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Gol Power 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Spacefox Trend GII 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Ford Focus 2013	2	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Ford Focus 2013 blindado	3	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00		
Ford Ranger 2005	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Caminhão VW 8.150 2004	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Caminhão VW 7.9 1993	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
MB Sprinter 2012	2	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Núcleo de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3547 – E-mail: contratos@trt6.jus.br.

Fiat Ducato 2008	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Iveco Furgão 2006	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Toyota Hilux 2010	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Ford F-350 2012	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Caminhão Ford 712 2012	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Fiat Strada 2013	3	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		
Nissan Frontier 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	4.300,00		